INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

STZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP

CNPJ: 66.733.008/0001-75

("FUNDO")

A **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("**Administradora**");

e

QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.258/0001-87, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, sala 602 B, CEP 90.690-140, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.315, de 8 de outubro de 2010. ("**Gestora**");

RESOLVEM firmar o presente "**Instrumento Particular de Retificação do Instrumento Particular de Constituição**" ("Retificação"), para os fins abaixo:

1. **RETIFICAÇÃO**

1.1. As Partes esclarecem que constou, por mero erro material, a qualificação incorreta da gestora no "Instrumento Particular de Constituição do **STZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP**", celebrado em 12 de maio de 2026 ("IPC").

1.2. Dessa forma, ficam retificados todos os trechos do IPC que fazem referência à gestora do Fundo, passando a constar a seguinte qualificação:

*"**QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.258/0001-87, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, sala 602 B, CEP 90.690-140, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.315, de 8 de outubro de 2010."*

1.3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do IPC que não conflitarem com a presente Retificação.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2026

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA *Gestora*